



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

Ofício nº 067/2017
SMAD/SP

Giruá, 17 de maio de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar, para apreciação e deliberação, o **Projeto de Lei nº 064/2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de fomento e conceder auxílio financeiro ao Piquete Nativista Giruá”**

O Projeto de Lei em anexo tem por objetivo buscar autorização legislativa para o Município conceder auxílio financeiro ao Piquete Nativista de Giruá, para serem utilizados no custeio de parte das despesas com a organização (música, coreografia, deslocamento, etc.) do grupo de dança do Piquete Nativista, que está participando e representando a Entidade e o Município no Desafio Farroupilha, um programa da RBS TV que destaca a tradição gaúcha, através de um desafio para com os grupos de danças de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Salientamos que o grupo que representa o Piquete Nativista Giruá, foi classificado entre os oito grupos para a próxima etapa do concurso, e representará nosso Município em nível de Estado, e elevando nossa cultura.

Informamos ainda que o Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos.

Atenciosamente,

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Luiz Fernando Desbesell
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**



*Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração*

PROJETO DE LEI N° 064/2017

DE 17 DE MAIO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo
de Fomento e conceder auxílio financeiro ao
Piquete Nativista Giruá**

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Fomento, ao Piquete Nativista de Giruá, estabelecido no Parque de Exposições em Giruá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.969.372/0001-34, neste ato representado pelo seu Patrão, o Sr. Davi Alberto Fiorin, residente e domiciliado na Rua Silvio Antônio Pilau, nº169, Bairro Mucha, Giruá/RS, inscrito sob CPF nº202.898.980-72.

§ 1º – Os recursos financeiros mencionados no caput deste artigo, a serem concedidos a Entidade, totalizarão o valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), que será destinado ao custeio de parte de despesas relacionadas a organização da Entidade, com seu grupo de danças, que está classificada e participando do Desafio Farroupilha, representando a Entidade e o Município.

§2º – O auxílio financeiro será repassado a Entidade em parcela única, paga em até 10(dez) dias após a assinatura do Termo.

Art.2º- Como forma de contrapartida a Entidade compromete-se a participar e a realizar eventos, elevando o nome do Município de Giruá bem como a cultura tradicionalista gaúcha, em todo Estado do Rio Grande do Sul.

Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação dos auxílios recebidos, junto a Contadoria da Prefeitura Municipal, em até 60 dias após o recebimento do auxílio.

Art.4º - O Termo de Fomento atenderá as exigências da Lei nº13019/2014, conforme Artigo 30, inciso VI, que trata dos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do repasse financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 0392 054 2,104 MANUTENÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS

3.3.3.5.0.41.00.00 - 401- Contribuições

FR: 01 – Livre

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 17 DE MAIO DE 2017, 62º ANO DA
EMANCIPAÇÃO.**

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**